

**Processo n.:** @PAP 22/80044700

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 176/2022 - Registro de preços para a aquisição de pneus

**Interessada:** CP Comercial S/A.

**Procuradora:** Keila Regina Mianes Pacheco

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Itajaí

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1145/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento, sem análise de mérito, do Procedimento Apuratório Preliminar, por meio do qual a empresa CP Comercial S/A relatou a ocorrência de supostas irregularidades na realização do Pregão Eletrônico n. 176/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Itajaí, cujo objeto tratou do Registro de Preços para aquisição de pneus, no valor estimado de R\$ 1.112.806,18, por conta do não atingimento da pontuação mínima na análise da seletividade, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Itajaí, por seu atual gestor, com notificação ao Controle Interno da Unidade, que atente para a possível irregularidade relativa à contratação de empresa cujo direito de licitar fora suspenso pela Administração Pública, ainda que por outro ente, bem como dê preferência para utilização de provedores públicos, que não onerem o particular e/ou a Administração com taxas de utilização, em conformidade com o previsto no art. 5º, III, da Lei n. 10.520/2002, justificando no edital a escolha de plataforma mais onerosa em detrimento das gratuitas, quando for o caso.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 552/2022** que a fundamentam, à empresa interessada, à procuradora constituída nos autos, à Prefeitura Municipal de Itajaí e ao Controle Interno daquela unidade gestora.

**Ata n.:** 33/2022

**Data da Sessão:** 07/09/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC